



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



LEI n.º 744/2010.

**DISPÕES SOBRE DATA COMEMORATIVA
DO DIA DO DOS HOMENS DO MUNICÍPIO
DE MARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Mari – PB, o Dia 18 de Outubro, como Data Comemorativa ao DIA DOS HOMENS do Município de Mari – PB.

Parágrafo Único – Para efeito da presente Lei, a referida data não será considerada Feriado Municipal, nem tão pouco Ponto Facultativo, ficando restrita apenas como Data Comemorativa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, promulgação e publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari - PB, em 19 de março de 2010.


ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M. Ano. <u>XIV</u> Ed. <u>03</u> Em: <u>19 / 03 / 2010</u>  Servidor(a) Joseilton Silva Souza Ch. Div. de Adm. e Planejamento Mat. 0777-3
---	---